

Portaria GEJA Nº 01/2019

Custeio de Atividades para Jovens



Grupo Escoteiro
José de Anchieta

Com fundamento no artigo 10, VI do Regulamento do GEJA, a Diretoria, representada pelo seu Diretor Presidente, emite a presente Portaria, da seguinte forma:

Art. 1º A presente portaria trata das regras para custeio total ou parcial da participação de jovens do GEJA em atividades escoteiras.

Parágrafo único A presente portaria se aplica aos seguintes tipos de atividades escoteiras:

- I. atividades de seção ou de ramo;
- II. atividades do GEJA;
- III. atividades intergrupos;
- IV. atividades promovidas pela Região Escoteira do DF;
- V. atividades nacionais ou internacionais para as quais haja contingente formado do GEJA.

Art. 2º No início de cada ano haverá a destinação de um item de despesa orçamentária (rubrica) para custeio da participação de jovens em atividades escoteiras.

§1º O custeio previsto no caput será provido, em especial, pelo resultado de campanhas financeiras, tais como o GEJARRAIÁ, festivais organizados pela Comissão de Pais, campanhas feitas pelas seções, percentual de receitas da lojinha dentre outros, definidos pela Diretoria Financeira.

§2º O custeio das atividades ocorrerá na medida em que houver disponibilidade orçamentária presente, evitando-se gastos dependentes de receitas futuras.

Art. 3º Incumbirá ao Chefe de Seção propor à Diretoria Financeira o custeio total ou parcial da participação de jovem de sua seção em atividade escoteira, quando observar que essa medida é necessária para a inscrição do jovem.

§1º O Chefe de Seção e a Diretoria devem se abster de garantir ou informar ao jovem ou aos seus responsáveis do auxílio pretendido até que ele seja aprovado.

§2º Havendo mais de um jovem indicado para o auxílio de que trata este artigo, caberá à Diretoria de Métodos Educativos, em conjunto com a Diretoria Financeira, decidir sobre a repartição do auxílio entre os interessados.

§3º Para fins de alocação das verbas, serão considerados os seguintes parâmetros, sem ordem específica:

- I. Tempo de GEJA;
- II. Não-participação, pelo jovem, em outros eventos similares;



Portaria GEJA N° 01/2019

Custeio de Atividades para Jovens



Grupo Escoteiro
José de Anchieta

- III. Condições financeiras desfavoráveis do jovem;
- IV. Participação dos pais e/ou responsáveis no GEJA;
- V. Assiduidade do jovem nas atividades de sede.

§4º A decisão final sobre a aprovação do custeio, bem como o seu montante, incumbirá à Diretoria Financeira em conjunto com a Diretoria de Métodos Educativos.

§5º O custeio poderá incidir sobre a taxa de inscrição, despesas de transporte, despesas de alimentação, compra de materiais ou qualquer combinação dessas despesas, incumbindo à Diretoria Financeira documentar adequadamente eventuais gastos para fins de comprovação em balanço contábil.

Art. 4º Uma vez aprovado o custeio, incumbe à Diretoria entrar em contato com os pais ou responsáveis pelo jovem para informar do fato e proceder às medidas de inscrição do jovem na atividade.

§1º No caso de atividades da seção ou do ramo, essa atribuição pode ser repassada ao respectivo Chefe de Seção.

§2º No caso de recusa do custeio, o valor liberado será revertido a outros interessados, os quais serão contatados na forma deste artigo.

§3º Caso o jovem beneficiado falte, total ou parcialmente, à atividade em questão, de forma injustificada, terá de ressarcir ao GEJA o valor do custeio correspondente à falta e não poderá ser beneficiado novamente pelo auxílio de que trata esta Portaria pelos próximos dois anos.

§4º Caso o jovem beneficiado apresente mal comportamento na atividade em questão, conforme indicação do Chefe de Seção ou da Chefia do Contingente, não poderá ser beneficiado novamente pelo custeio de que trata esta portaria pelos próximos dois anos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de março de 2019.


Bruno Carvalho Castro Souza
Diretor Presidente

